



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 116 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
- PORTARIA Nº 117 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 041-24CO-PMG - CONCORRÊNCIA Nº 007-23CO-PMG

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 013, DE 18 DE JULHO DE 2024 - DEFERE O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - GUANAMBI
- RESOLUÇÃO Nº 015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 - CONSTITUI COMISSÃO ELEITORAL PARA COORDENAR O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS SEGMENTOS DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI/BA, GESTÃO 2024/2026

EDITAIS

- ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA CONCORREREM À ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMIPD - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA GESTÃO 2024/2026

ATAS

- ATA DA 361ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 116 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a SEÇÃO X da licença-prêmio do Estatuto do Servidor que normatiza este ato administrativo;

Considerando o Art. 102 que orienta a administração conceder a cada quinquênio ininterrupto de exercício três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, facultando o seu fracionamento no parágrafo único.

Considerando que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença-prêmio para fruição da servidora abaixo descrita:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	OBS
1.	Norma Lucia Porto Rego	Professora	2013/2018	

Art. 2º O período de aquisição das licenças-prêmios corresponde ao mais antigos, não usufruído, ou à complementação do último período concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 30 de setembro de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 117 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,**
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA MALHEIROS CASTRO** para responder administrativamente pela Casa dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria de Educação de Guanambi.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 30 de setembro de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fonefax: *77 3452 4311

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção do Contrato N.º 041-24CO-PMG abaixo descrito: **CONTRATO N.º 041-24CO-PMG – CONCORRÊNCIA N.º. 007-23CO-PMG**, com data de 15-03-2024, publicada no Diário Oficial do Município, terça-feira, 19 de março de 2024 - pág. 51; neste contrato foi anexado a planilha de preços e seu descritivo alterados. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

(...)

2		INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 227.465,52
2.1	ORSE	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	1.487,42	1.723,47	R\$ 1.723,47	
2.2	ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03_10/2022	UN	1,00	553,98	641,90	R\$ 641,90	
2.3	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	20,00	806,90	1.004,99	R\$ 20.099,80	
2.4	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	20,00	825,64	1.028,33	R\$ 20.566,60	
2.5	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	9,00	899,24	1.120,00	R\$ 10.080,00	
2.6	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	20,00	953,06	1.187,04	R\$ 23.740,80	
2.7	ORSE	Locação de construção de edificação acima de 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	17.448,29	5,33	6,18	R\$ 107.830,43	
2.8	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	300,00	107,40	133,77	R\$ 40.131,00	
2.9	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6,00	381,39	441,92	R\$ 2.651,52	
5		PROTEÇÃO DO FUNDO E TALUDES DO TRECHO DO CANAL						R\$ 5.730.071,84
5.5	Próprio	TRANSPORTE DO COLCHÃO RENO E DO GABIÃO CAIXA DO FABRICANTE AO CANTEIRO DE OBRAS. AF_06/2023.	T	48,00	1.357,97	1691,35	R\$ 81.184,80	
		Total Geral						R\$ 7.864.394,55

LEIA-SE:

(...)

2		INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 235.867,53
2.1	ORSE	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	1.487,42	1.852,58	R\$ 1.852,58	
2.2	ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03_10/2022	UN	1,00	553,98	689,98	R\$ 689,98	
2.3	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	20,00	806,90	1.004,99	R\$ 20.099,80	
2.4	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	20,00	825,64	1.028,33	R\$ 20.566,60	
2.5	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	9,00	899,24	1.120,00	10.080,00	
2.6	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	20,00	953,06	1.187,04	23.740,80	
2.7	ORSE	Locação de construção de edificação acima de 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	17.448,29	5,33	6,64	115.856,65	
2.8	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	300,00	107,40	133,77	40.131,00	
2.9	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6,00	381,39	475,02	2.850,12	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

5	PROTEÇÃO DO FUNDO E TALUDES DO TRECHO DO CANAL						R\$ 5.724.414,08
5.5	Próprio	TRANSPORTE DO COLCHÃO RENO E DO GABIÃO CAIXA DO FABRICANTE AO CANTEIRO DE OBRAS. AF_06/2023.	T	48,00	1.357,97	1.573,48	R\$ 75.527,04
Total Geral							R\$ 7.867.138,79

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições ao processo supracitado.

Guanambi-Bahia, 25 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 18 DE JULHO DE 2024.

“Defere o pedido de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Guanambi”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia 18 de julho de 2024, no uso de suas competências legais que lhe são conferidas pela Lei 090/96, de 11 de março de 1996,

Considerando o Art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e o Decreto Federal nº 6.308, de 14/12/2007, que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social;

Considerando que o Art. 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) estabelece que *“O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso”*;

Considerando os Artigos. 18, 19 e 20 da Lei Federal nº 12.101, de 27/12/2009, e o Decreto Federal nº 7.237, de 20/07/2010, que dispõem sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social e suas Normas Operacionais Básicas e que nesse sentido a Resolução nº 63 de 14 de março de 2022 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, *“define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.”*;

Rua Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio - Guanambi – Bahia - CEP 46.430-000 Fone: 77 3452 – 4605
Email:cmasgbi@yahoo.com.br





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Considerando a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, que “*Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social*”;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que “*Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*”;

Considerando a Resolução CMAS - Guanambi nº 008, 14/05/2014, que “*Dispõe sobre a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – Guanambi*”; e

Considerando o Parecer Técnico nº 001/2024, e que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Resolução nº 63 de 14 de março de 2022 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, suas alterações e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, “Centro Educacional Lar da Criança” inscrita no CNPJ: 03.264.821/0001-23.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 18 de julho de 2024.

Geórgia Bezerra Araújo Freire
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1171 de 24 de novembro de 2022

Rua Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio - Guanambi – Bahia - CEP 46.430-000 Fone: 77 3452 – 4605
Email:cmasgbi@yahoo.com.br





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Constitui Comissão Eleitoral para coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Guanambi/Ba, Gestão 2024/2026.”.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Guanambi Estado da Bahia, no uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto nº 390, de 26 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Município no dia 03 de julho de 2014 e,

Considerando a Resolução nº 014, de 07 de agosto de 2024, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2024/2026.

Considerando que o CMAS de Guanambi não dispõe de três Conselheiros que estejam com término de mandato, a Comissão foi constituída de forma paritária, da seguinte forma: 02 (dois) representantes da sociedade civil e 01 (um) representante do poder público.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para coordenar o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil na composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Guanambi, para a Gestão 2024/2026;

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta paritariamente pelos seguintes Conselheiros:





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

I – Tamires Alves de Almeida – Representante da Secretaria Municipal de Educação

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

I – Aurita Rodrigues de Souza – Representante de Organização de Usuários do SUAS - CASA (Centro de Agroecologia no Semiárido)

II - Ângela da Silva Braga _ Representante dos Trabalhadores do SUAS – OAB (Ordem dos Advogados da Bahia)

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

§1º Verificar, com base nos termos da Resolução CMAS nº 14 de 07 de agosto de 2024, a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil, postulantes à habilitação.

§2º Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

§3º Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados e não habilitados ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

§4º Analisar e julgar os pedidos de recursos;

§5º Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral deverá informar ao Colegiado do CMAS cada etapa do processo eleitoral até a conclusão de todos os trabalhos;





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Art. 5º - Comissão Eleitoral será norteadada pelas normativas publicadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sobre o Processo Eleitoral dos(das) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social e a Resolução CMAS nº 14 de 07 de agosto de 2024;

Art. 6º - A Comissão poderá viabilizar questões correlatas ao processo eleitoral que não estejam elencadas nesta Resolução;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de setembro de 2024.

Geórgia Bezerra Araújo Freire
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1171 de 24 de novembro de 2022





**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LEI FEDERAL 8.842/94 - LEI MUNICIPAL 010/01**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA
CONCORREREM À ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMIPD - CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA GESTÃO
2024/2026.**

O Conselho Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições, que lhe confere o Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 04 de setembro de 2024, que convoca para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no CMIPD Gestão 2022/2024, em conformidade com a Resolução CMAS nº 014, de 07 de agosto de 2024, que determina a publicação da relação de representantes das entidades e organizações de assistência social habilitadas para a participação no processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMIPD — Gestão 2024/2026.

PUBLICA:

NA CONDIÇÃO DE CANDIDATOS:

1. APAE — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI

TITULAR	SOLANGE MARIA CARDOSO DE BRITO
SUPLENTE	VANESSA PEREIRA NUNES SILVA

2. ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

TITULAR	RAMON SILVA BOA SORTE
SUPLENTE	DORIVAL FAGUNDES COTRIM JUNIOR

**3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
AUDITIVA – GUANAMBI E REGIÃO- APADA**

TITULAR	WELTON DE SOUZA BALIZA
---------	------------------------

Avenida Joaquim Chaves, S/N, bairro Santo Antônio, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000,
telefone: (77) 99846-8612, e-mail: cmipdgbi@yahoo.com.br





**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LEI FEDERAL 8.842/94 - LEI MUNICIPAL 010/01**

SUPLENTE	DANILA PEREIRA NERI
----------	---------------------

4. SOCIEDADE BENEFICIENTE MENSAGEIROS DO AMOR

TITULAR	ANGELINA ANGELICA DA SILVA AZEVEDO COSTA
SUPLENTE	IRACEMA FERNANDES CARVALHO COSTA

5. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIROS MONTE PASCOAL E TABUINHA

TITULAR	JULIO CESAR PEREIRA NUNES
SUPLENTE	ELIANA RIBEIRO DA SILVA

6. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

TITULAR	MARIA APARECIDA FERREIRA
SUPLENTE	MARULINO FERNANDES COSTA

7. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MUTANS – ASCOM

TITULAR	MARIA JOANA FERREIRA MENDES
SUPLENTE	JOSELMA SOARES TEIXEIRA DE MATOS

A Assembleia de Eleição para escolha dos candidatos dos representantes da Sociedade Civil para a gestão 2024/2026 a que se refere a presente Edital nº 01/2024 será no dia 10 de outubro de 2024, às 09:00h no Salão do Centro de Convivência do Idoso Otelino Ferreira Costa, Guanambi — Bahia.

Guanambi-Ba, 30 de setembro de 2024.

SANDRA FERREIRA PEREIRA RIBEIRO
Presidente do CMIPD

Avenida Joaquim Chaves, S/N, bairro Santo Antônio, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000,
telefone: (77) 99846-8612, e-mail: cmipdgb@yahoo.com.br





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

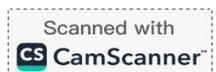
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

- 1 Ata da 361ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- 2 Local: **Sala de Reuniões na Sede do Bolsa Família**
- 3 Data: **18/07/2024**

4

5 Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sala de
 6 Reuniões na Sede do Bolsa Família, situado na Rua Joaquim Chaves número trezentos e
 7 noventa, Santo Antônio - Guanambi-Bahia, realizou-se a 361ª Reunião Ordinária do Conselho
 8 Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a coordenação da Conselheira Geórgia Bezerra
 9 Araújo Freire, Presidente do CMAS e Representante da Secretaria Municipal de Assistência
 10 Social. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros (as) Titulares e Suplentes: Representante
 11 da Secretaria Municipal de Assistência Social: Conselheira Titular: Geórgia Bezerra Araújo
 12 Freire; Conselheira Suplente: Ana Luiza Teixeira Santos Lima; Representantes da Secretaria
 13 Municipal de Educação: Conselheira Titular: Tamires Alves de Almeida; Representante do
 14 Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – CRESS/BA: Conselheira Suplente: Sandra
 15 Ferreira Pereira Ribeiro; Representante do CASA – Centro de Agroecologia no Semiárido:
 16 Conselheira Titular: Aurita Rodrigues de Souza; Representante da Secretaria Municipal de
 17 Saúde: Conselheira Titular: Maria Dolores Nogueira Chaves; Representante da Associação de
 18 pais e Amigos de Pessoas com Deficiência Auditiva de Guanambi e Região: Conselheiro
 19 Suplente: Yuri Fernandes Araújo; Representante do Centro de Convivência do Idoso Otelino
 20 Ferreira Costa: Conselheira Titular: Mércia Alves Moreira; Representante da Associação de
 21 Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi – APAE: Conselheira Suplente: Solange Maria
 22 Cardoso de Brito; Representante da Secretaria Municipal de Administração: Conselheiro
 23 Titular: Werbert dos Santos Alves; Divisão de Compras: Ilma Silva T. Barbosa; Além da
 24 intérprete de LIBRAS: Rizia Thienne Fernandes Oliveira Silveira Soares. A Presidente Geórgia
 25 Bezerra Araújo Freire, iniciou a 361ª Reunião Ordinária do CMAS cumprimentando a todos e
 26 solicitou que a Secretária Executiva do CMAS realizasse a verificação do quórum. Verificado
 27 o quórum, a Presidente realizou a leitura da pauta composta pelos seguintes itens: 1) Informes
 28 da Presidência/Secretaria-Executiva: Conselheiros que justificaram a falta; 2) Parecer da
 29 Comissão de Entidades; 3) Relatório da Comissão de Financiamento; 4) Relatório da Comissão
 30 de Acompanhamento de Serviços, Programas e Benefícios; 5) Relatório do Programa Cadastro
 31 Único; 6) Eleição dos membros da sociedade civil biênio 2024/2026; 7) O que ocorrer.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

32 Seguindo para os informes a Presidente Geórgia Bezerra Araújo Freire, apresentou os seguintes
 33 informes: Ausência justificada: Os Conselheiros Ângela da Silva Braga, Meire Rangel Coutrim
 34 do Nascimento, Dayane Guimarães Teixeira, Daniella Pereira de Castro e Flávio Jorge Santo
 35 Oliveira informaram com antecedência o motivo de suas ausências. Em seguida a Presidente
 36 Geórgia informou que o Conselheiro Yuri apresentou no dia 05/07 um afastamento por motivo
 37 pessoais, na legislação não diz que o conselheiro precisa se afastar, mas ele achou melhor para
 38 evitar alguns constrangimentos. Continuando a Presidente falou que no dia da inauguração da
 39 nova sede do Cadastro Único foi um momento muito gratificante para todos nós, em seguida a
 40 presidente solicitou ao colegiado a autorização para utilização da sala do CMAS pela a
 41 intérprete de libras e a coordenadora de Vigilância Socioassistencial, até que a gestão organize
 42 um espaço, o colegiado deliberou pela autorização. Na sequência a Presidente informou que a
 43 conselheira Dayane está se desvinculando do Conselho já que não pertence mais o quadro de
 44 servidores do município. Prosseguindo a Presidente informou que a Secretária Carla Maria está
 45 se afastando da Secretaria por motivos pessoais. Dona Solange falou que Carla está fazendo um
 46 bom trabalho e que a APAE sempre foi bem atendida por ela. Dando continuidade a Presidente
 47 informou sobre a Reunião Descentralizada do CEAS que irá acontecer no mês de agosto nos
 48 dias 15/08 e 16/08 na UNEB, apresentou as orientações do CEAS, os conselheiros presentes
 49 discutiram sobre a relevância deste evento para nossa cidade. Continuando a Presidente falou
 50 sobre o Relatório da Comissão de Acompanhamento de Serviço e passou a fala para a
 51 conselheira Aurita, tínhamos protocolados os relatórios na última reunião e concluímos as seis
 52 visitas, agora no segundo semestre temos outros equipamentos para fazer as visitas, na próxima
 53 semana a comissão irá se reunir para concluir os trabalhos, a conselheira relatou estar muito
 54 feliz porque a maioria das demandas dos equipamentos foram concluídas, a conselheira Ana
 55 Luiza falou as mudanças ocorridas no CRAS, CREAS, Centro do Idoso, Criança Feliz, Bolsa
 56 Família e APADA, inclusive seria bom que os demais conselheiros realizassem visitas para
 57 observar. Seguindo a Presidente apresentou o Parecer da Comissão de Financiamento sobre a
 58 análise das contas do 3º quadrimestre de 2023 que foi aprovado pela comissão e apresentado
 59 ao colegiado o qual após a explanação das conselheiras Tamires e Maria Dolores foi aprovado
 60 pelo colegiado. Dando sequência sobre o Parecer do Lar da Criança a comissão deferiu o pedido
 61 por ela se enquadrar nos termos da Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, por
 62 unanimidade foi aprovado pelo colegiado que emitiu a Resolução CMAS Nº 013/2024. E dona

Rizka Thienne Fernandes Oliveira, Gelvina Soares, Mercia Brito, Souza, etc.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

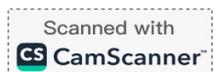
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

63 Solange falou que as entidades não estão pensando no sucesso próprio, ela se preocupa com os
 64 usuários que faz parte das entidades. Prosseguindo a Presidente Geórgia apresentou o Relatório
 65 do mês de maio de 2024 do Cadastro Único e Programa Bolsa Família enviado pelo Gestor José
 66 Carlos dos Santos Souza contendo em anexo o Relatório da atividade desenvolvida no mês de
 67 maio do corrente ano a ação desenvolvida no município referente ao mês de maio onde foram
 68 realizados 2.101 atendimentos. Não havendo nada mais a constar eu, Rejane Aparecida Amaral
 69 Torres, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada
 70 por mim e pelos Conselheiros. Guanambi-Ba, 18 de julho de 2024.

71 *Rejane Aparecida Amaral Torres, Umberto Ezequiel dos Santos Almeida,*
 72 *Tamires Alves de Almeida, Yuri Fernandes Araújo, Selma Sora*
 73 *Teixeira Barbosa, Ana Raquel Teixeira Santos Palma, Mécia*
 74 *Alves Moreira, Solange Maria Cardoso de Brito*
 75 *Luizete Rodrigues de Souza, Jandira Ferreira Pereira*
 76 *Ribeiro Riquie Thayne Fernandes Oliveira Soares, Geórgia Regina*
 77 *Araújo Freire, Honoré Delson N. Almeida*

- 78 _____
- 79 _____
- 80 _____
- 81 _____
- 82 _____
- 83 _____
- 84 _____
- 85 _____
- 86 _____
- 87 _____
- 88 _____
- 89 _____
- 90 _____
- 91 _____
- 92 _____
- 93 _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7DCF-1698-2E91-B0B2-401F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7DCF-1698-2E91-B0B2-401F



Hash do Documento

5e4ad64508c60064a2e54f152d6b04cfb8cdb89885eba2c668644d07cf48c63b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/09/2024 17:30 UTC-03:00